



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Maria da Fé – MG destinadas às unidades escolares, nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

Tabela 1 – Detalhamento das especificações técnicas e quantitativos do objeto  
**BANDEIRA OFICIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL:</b> Confeccionada em tecido 100% poliéster, toda bordada de alta qualidade, garantindo elevada qualidade e refino, cores vivas e resistência às intempéries. Produto confeccionado em dupla face, com reforços nas extremidades para evitar desfiamento, acabamento reforçado e costura de alta durabilidade. Possui ilhoses metálicos resistentes para fixação em mastro. Dimensões conforme padrões oficiais, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos), em conformidade com as normas da ABNT.	UNIDADE	14	R\$ 505,50	R\$ 7.077,00
2	<b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:</b> Confeccionada em tecido 100% poliéster, bordada de alta qualidade, garantindo elevada qualidade e refino, cores vivas e resistência às intempéries.	UNIDADE	14	R\$ 505,50	R\$ 7.077,00



	<p>Produto confeccionado em dupla face, estampado e reforçado, com reforços nas extremidades para evitar desfiamento, acabamento com costura de alta durabilidade e resistência. Possui ilhoses metálicos resistentes para fixação em mastro. Dimensões conforme padrões oficiais, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos), em conformidade com as normas da ABNT.</p>				
3	<p><b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ:</b> Confeccionada em tecido 100% poliéster, bordada de alta qualidade, garantindo elevada qualidade e refino, cores vivas e resistência às intempéries. Produto confeccionado em dupla face, estampado e reforçado, com reforços nas extremidades para evitar desfiamento, acabamento com costura de alta durabilidade e resistência. Possui ilhoses metálicos resistentes para fixação em mastro. Dimensões conforme padrões oficiais, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos), em conformidade com as normas da ABNT.</p>	UNIDADE	14	R\$ 505,50	R\$ 7.077,00
	<p><b>MASTRO:</b> Confeccionado em alumínio polido de alta resistência, proporcionando durabilidade e proteção contra desgaste. Possui ponteira superior em formato de lança, com acabamento refinado. Produto com superfície lisa, devidamente polida, dividida em duas partes iguais, sendo a junção dessas partes rosqueada (não pode ser encaixada), garantindo padrão estético e funcional adequado para sustentação de bandeiras. deve acompanhar as presilhas. medidas: 2m de altura, 28mm de espessura, parede do alumínio de 1,5mm</p>	UNIDADE	42	R\$ 264,00	R\$ 11.088,00



BASE SUPORTE TIPO	UNIDADE	14	R\$ 505,50	R\$ 7.077,00
<b>TRIPÉ:</b> Confeccionada em madeira nobre, com acabamento rustico de alta resistência, proporcionando durabilidade e proteção contra desgaste. Possui três furos para encaixe de mastros (mastros de 2 m e 28mm de espessura), garantindo estabilidade, segurança e adequada sustentação das bandeiras. Produto devidamente tratada, atendendo a padrões estéticos e funcionais.				
<b>ROSETA PARA BANDEIRA:</b> ACABAMENTO PLISSADO (PREGAS FINAS), 100% POLISTÉR TEXTURIZADO, COM 45 CM X 7 CM, COM ACABAMENTO NAS PONTAS DE FRANJA TRANÇADA DOURADA E ACABAMENTO DO CENTRO DA ROSETA COM APLIQUE DOURADO E SUPORTE PARA SER PENDURADA.		42	R\$ 402,50	R\$ 16.905,00
<b>Total Estimado:</b>				R\$

Fonte: Elaboração da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nos orçamentos coletados junto a fornecedores do ramo.

- 1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a entrega total do objeto, destinado ao atendimento das unidades escolares da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, no Estado de Minas Gerais.
- 1.5. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 17.422,83 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a definição do objeto

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

✉️ [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)

☎️ Telefone: 035 3632 0530

🌐 [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)



da contratação, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, quando cabível, a possibilidade de sua prorrogação.

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Maria da Fé, destinadas às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando à substituição das bandeiras atualmente em uso, que se encontram desgastadas, desfiadas e desbotadas em decorrência da exposição contínua às intempéries e do prolongado período de utilização.

2.2. A reposição dos referidos itens é necessária para assegurar a adequada apresentação dos símbolos oficiais, contribuindo para a preservação da imagem institucional da Administração Pública e para o correto cumprimento das solenidades cívicas e eventos oficiais realizados no âmbito escolar.

2.3. Ressalta-se que a manutenção e utilização de bandeiras em bom estado de conservação constituem medida indispensável ao respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, em conformidade com as normas protocolares e princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de atendimento ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades cívicas e institucionais nas unidades escolares, bem como a observância dos padrões de dignidade e respeito exigidos no uso dos símbolos oficiais.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A solução adotada para o atendimento da demanda consiste na aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Maria da Fé, por meio de processo licitatório, na modalidade de **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3.2. A contratação será realizada mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de **pregão eletrônico**, observando-se os princípios da

📍 Praça Getúlio Vargas nº60, Centro ✉ [planejamento@mariadafe.mg.gov.br](mailto:planejamento@mariadafe.mg.gov.br)

☎ Telefone: 035 3632 0530 🌐 [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)



legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Destaca-se que não foram identificadas restrições à competitividade de mercado, sendo possível a participação de diversos fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, o que contribui para a ampliação da concorrência e para a obtenção de proposta mais vantajosa.

3.4. A solução proposta contempla o fornecimento de bandeiras confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade e resistência, compatíveis com o uso contínuo nas unidades escolares, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **4.1.1. Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Os materiais utilizados na confecção das bandeiras deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade, priorizando insumos que causem menor impacto ambiental, tais como tecidos e tintas de boa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.1.1.2. O fornecedor deverá adotar boas práticas ambientais em seu processo produtivo, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais e à correta destinação de resíduos;

4.1.1.3. As embalagens utilizadas para entrega do objeto deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis.

##### **4.1.2. Da Subcontratação:**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo mediante justificativa e autorização prévia da Administração, desde que não haja prejuízo à execução e à qualidade do objeto.

##### **4.1.3. Padrões de Qualidade:**

4.1.3.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo resistência, boa fixação das cores e acabamento adequado para uso externo;



4.1.3.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou desbotamento.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega do objeto desta contratação será realizada em remessa única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada pelo fiscal do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, tributos e demais encargos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.5. A entrega deverá ser realizada nas unidades escolares da Prefeitura Municipal de Maria da Fé – MG ou em local previamente indicado pela Administração, em horário de expediente.

5.6. As bandeiras deverão ser novas, sem uso, confeccionadas conforme os padrões oficiais, contendo ilhós adequados para hasteamento, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Caso seja constatado qualquer defeito, vício ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá substituir o objeto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.



5.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

5.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do produto fornecido, nem a responsabilidade civil pela adequação e durabilidade do objeto.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Fornecimento, desde que não resultem obrigações futuras.

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada.



6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico.

6.9. Para fins de pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal da contratada.

6.10. Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a contratada para que proceda à emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente devido.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.



7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sistemas oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.8. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.11.1. Independentemente do regime tributário da contratada, serão observados os percentuais de retenção na fonte conforme legislação aplicável.

7.12. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

7.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade de **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará o atendimento integral às especificações do objeto, bem como o menor valor apresentado ao final da fase de lances, observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira, serão aquelas previstas no edital do pregão eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, apresentando a documentação exigida.

8.5. O procedimento observará as fases próprias do pregão eletrônico, incluindo recebimento de propostas, etapa de lances, julgamento, habilitação, eventual fase recursal e adjudicação, nos termos da legislação aplicável.

#### 9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 17.422,83 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme levantamento de preços realizado e constante no mapa comparativo anexo.

#### 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Maria da Fé – MG, para o exercício vigente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX.



Maria da Fé, 13 abril de 2026

**Maria Magali Borges Costa**  
Secretária Municipal de Educação